



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 96/2021
Governador Valadares, 17 de agosto de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA n. 96/2021			
Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 33958584			
PA COPAM/SLA Nº: 3095/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Granitos Laranjeira LTDA		CNPJ: 31.710.510/0002-67	
EMPREENDIMENTO: Granitos Laranjeira LTDA		CNPJ: 31.710.510/0002-67	
ENDEREÇO: Sítio Raízes - Córrego Laranjeira, s/nº		BAIRRO: -	
MUNICÍPIO: Itueta		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM 24K 7.862.922 / 297.781 SIRGAS 2000			
RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 0000278329/2021			
DNPM/ANM: 890.369/1984		SUBSTÂNCIA: Charnoquito	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	QUANTIDADE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento - produção bruta de 6.000 m ³ /ano	2	Produção bruta: 6.000 m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - área útil de 1 ha	2	Área útil: 1 ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - extensão de 1 km	2	Extensão: 1 km
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rio – Minas Geologia Ltda		REGISTRO: CNPJ: 30.549.414/0001-35	
Pedro Maia Sponchiado		ART/MG20210260139	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Silvania Arcco Rocha - Gestora Ambiental		1469839-3	
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental		1365375-3	



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 19/08/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Arcco Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



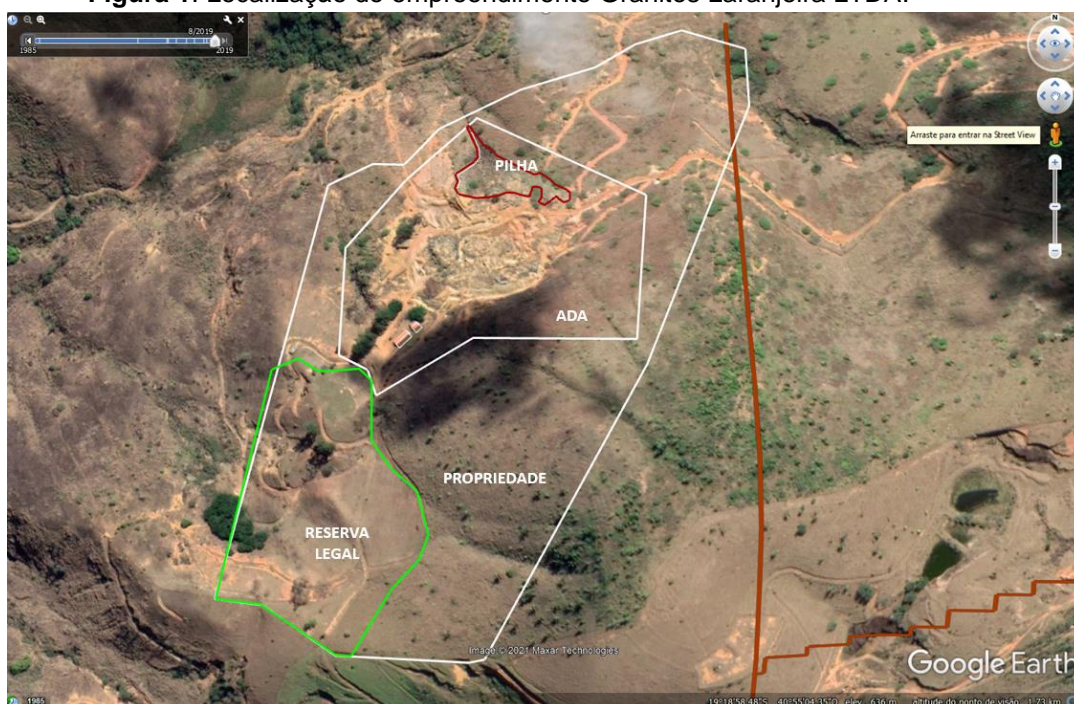
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33904888** e o código CRC **E1DA6ECC**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº 33904888/2021

O responsável pelo empreendimento GRANITOS LARANJEIRA LTDA. requer autorização para atuar no ramo da mineração, especificamente na extração de Charnoquito, exercendo suas atividades no Sítio Raízes - Córrego Laranjeira, zona rural no município de Itueta, MG, cuja coordenada UTM é 7.862.922 / 297.781 24K SIRGAS 2000 (Figura 01). O empreendimento está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 890.369/1984, que possui como titular do processo Granitos Laranjeira Ltda. para a substância Charnoquito, fase Requerimento de Lavra, área concedida pela ANM de 706,46 ha.

Figura 1. Localização do empreendimento Granitos Laranjeira LTDA.



Fonte: Autos dos PA nº 3095/2021 / IDE SISEMA/SLA. Acesso em 30/07/2021.

O empreendimento Granitos Laranjeiras Ltda. possui a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 06960/2017, vinculada ao Processo Administrativo – PA nº 182/2004/002/2017, para as atividades “A-05-02-9 Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)”, área útil de 2 ha; “A-05-05-3 Estradas para transporte de minério / estéril”, extensão de 1 km, “A-02-6-2 Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento”, produção bruta de 6.000 m³/ano; e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, área útil de 1 ha, conforme DN COPAM nº 74/2004, com validade até 26/09/2021.

Todavia, foi informado nos autos do processo que as atividades desenvolvidas no local encontram-se temporariamente paralisadas em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Já prestes a vencer a referida AAF, e visando retomar as atividades, foi formalizado no dia 21/06/2021 via SLA, o PA nº 3095/2021, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, DN COPAM nº 217/2017, para as atividades “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, produção bruta de 6.000 m³/ano; “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, área útil de 1 ha; e “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, extensão de 1 km. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 2 e não há incidência de critério locacional de enquadramento ou fator de restrição ou vedação.



A propriedade onde se localiza o empreendimento está inserida no bioma Mata Atlântica. Todavia, o imóvel não possui remanescentes de vegetação nativa. Os tipos de uso e ocupação do solo na área afetada pelo empreendimento são atividade minerária e atividade agrossilvipastoril.

Por tratar-se de imóvel rural, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3134103-189BCE9BF2C840AD9898F25892A6EEBA). Todavia, foi informado erroneamente no campo do Cód. 12074 do SLA o número do código do protocolo (MG-3134103-2F01.E4FF.59DA.4F5A.897B.883E.D1D2.7123). Foi anexada uma errata aos autos do processo corrigindo o erro.

Conforme recibo de inscrição no CAR, o nome do imóvel é Sítio Raízes, matrícula 5505, possui como proprietário o Sr. Lindemberg Cardoso Junior, sendo a sua área total de 31,3132 ha, e área da reserva legal de 6,2651 ha, a qual se encontra averbada na matrícula do imóvel. Consta ainda no CAR que a área total do empreendimento é área de uso consolidado.

Foi informado que não ocorrerá supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Portanto não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

O empreendimento faz uso em recurso hídrico do Córrego Laranjeira para fins de consumo humano (sanitários e refeitório) e operação da lavra, sendo o consumo mensal máximo declarado de 300 m³. Conforme informado no RAS, o empreendimento não possui curso d'água superficial e o abastecimento ocorre por meio de caminhão pipa. Foi apresentada a Certidão de Uso Insignificante nº 0000278329/2021 em nome do empreendimento, no qual certifica a captação de 1,000 l/s de águas públicas do Córrego Laranjeira, durante 4:10 h/dia, no ponto Lat. 19°18'11.26"S e Long. 40°54'54.28"W, para fins de extração mineral e consumo humano, com validade até 06/08/2024.

A área total do empreendimento é de 9 ha, que corresponde a área impactada pelo empreendimento (área degradada). A mesma compreende área de lavra (3,27 ha), área construída (0,028 ha) e área de servidão (4,70 ha). Fazem parte das edificações, áreas de apoio (banheiro e refeitório) e será instalado galpão para pequenos reparos, para o qual foi apresentado projeto. O local será coberto, com piso impermeável e terá canaletas de contenção de vazamentos e sistema separador de água e óleo.

Conforme informado, no interior da área diretamente afetada pelo empreendimento, verifica-se a necessidade de manutenção corretiva das vias de trânsito, praça de manobras e sistema de drenagem, devido à paralisação temporária das atividades desenvolvidas no local. Deste modo, antes do retorno das atividades serão realizadas as manutenções corretivas necessárias.

O regime de funcionamento da lavra será de um único turno de trabalho, sendo 8 h por dia, 5 dias por semana, 11 meses por ano. Estão envolvidos no processo 08 funcionários, sendo 07 no setor de produção e 01 no setor administrativo.

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 perfuratriz, 04 marteleiros, 01 compressor, 03 máquinas de fio diamantado.

Foi informado que há uma reserva mineral no local de 4.443.557,65 m³, sendo a vida útil da jazida 740,6 anos, prevendo-se um avanço de lavra de 0,075ha/ano.

O método produtivo do empreendimento consiste na individualização de blocos padronizados a céu aberto, sendo a metodologia de extração desenvolvida por tombamento de bancadas, aplicando-se as operações de desmonte e corte através da tecnologia do fio diamantado conjugado ao uso de macaco hidráulico. O carregamento dos blocos destinados ao mercado consumidor será realizado com o auxílio de um sistema de içamento de blocos composto por conjunto de polias com cabo de aço (pau de carga), cujo equipamento encontra-se instalado no piso da praça de estocagem de blocos.



Não haverá beneficiamento do material extraído e não haverá geração de subprodutos. A porcentagem de recuperação da lavra será de 60 %, sendo os rejeitos/estéreis gerados depositados em pilha. Conforme informado no RAS, a pilha terá volume final de 22.896,62 m³, a área final projetada será de 100.000 m², a altura total da pilha será de 45 m, a altura dos taludes de 10 m. A inclinação de bermas será de 1° e inclinação dos taludes de 45°.

O empreendimento possui sistema de drenagem instalado, composto por caixas de decantação/contenção (caixas secas), canaletas de drenagem (na pilha de estéril/rejeito, área de lavra e nas áreas de apoio) e bacias de contenção/sedimentação. As caixas de sedimentação têm a função de receber e filtrar os sedimentos resíduos gerados pela movimentação de veículos no local. Devido à paralisação ocorrida durante a pandemia, o sistema de drenagem passará por revitalização. Como medida de adequação, na porção inferior do depósito de estéreis, inicialmente será formada com solo uma leira de contenção para que não haja dispersão do material ali depositado para áreas a jusante. Com desenvolvimento das atividades de extração mineral, essa barreira física deverá ser substituída pelo enfileiramento de blocos de rocha, sem valor comercial, formando um dique de contenção.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, poluição atmosférica, emissão de ruídos e vibrações, e áreas degradadas.

Os efluentes líquidos serão de origem sanitária (sanitários e refeitório) e provenientes do corte da rocha. Os efluentes sanitários serão tratados em sistema de tanque séptico, filtro anaeróbio e lançamento final em sumidouro (localização do ponto de lançamento: coordenadas UTM 297749.83 m E / 7862860.30 m S, 24 K, SIRGAS 2000). Em observação à orientação da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental – Suara, não será solicitado o automonitoramento do sistema de tratamento de efluentes. Porém o responsável pelo empreendimento deverá realizar manutenção periódica do sistema, a fim de garantir a eficiência do mesmo no tratamento do efluente sanitário.

O efluente proveniente do corte da rocha será composto por pó de rocha, água e resíduos ultrafinos de diamantes, sendo este último considerado insignificante na constituição do efluente. O mesmo será direcionado por gravidade para bacia de contenção ou decantação de sedimentos, implantada diretamente sobre o solo a jusante da área de lavra. Parte da água incorporada no efluente será evaporada e parte infiltrada no terreno, sendo a porção sólida (pó de rocha) sedimentada no fundo do sistema. Periodicamente será realizada a remoção dos sedimentos retidos no sistema, sendo estes direcionados para a pilha de rejeito/estéril. Conforme informado, será instalada caixa SAO no galpão de reparos a ser construído no empreendimento, para o caso de acidentes, porém não serão gerados efluentes oleosos.

Os resíduos sólidos gerados serão basicamente os resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro etc.), resíduos domésticos (sanitários, refeitório e limpeza), sucatas e resíduos perigosos (embalagens vazias, EPI's contaminados com óleo). Tais resíduos ficarão armazenados em coletor seletivo, sendo a destinação final realizada por empresas contratadas, devidamente regularizadas.

As emissões atmosféricas são caracterizadas pela emissão de poeira (desmonte de rochas nas frentes de lavra e tráfego de veículos dentro da mina.) e gases veiculares. Como medidas de controle será realizada a manutenção periódica dos veículos e equipamentos, raspagem da poeira excessiva sedimentada no solo com máquina adequada (carregadeira), aspersão nos pátios e vias de acesso e controle de velocidade dos veículos, internamente.

Os ruídos e vibrações serão provenientes da operação de máquinas e equipamentos. Como medidas de controle, será realizada manutenção preventiva nos equipamentos e serão utilizados Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Não haverá detonações.



Quanto às áreas degradadas no interior do empreendimento, foi proposto o plantio de gramíneas em áreas com solo exposto. Além disso, o empreendimento possui sistema de drenagem instalado (passará por revitalização), contribuindo para reduzir o impacto das enxurradas no solo.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "GRANITOS LARANJEIRA LTDA." para as atividades de "Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, Código A-02-06-2, produção bruta de 6.000 m³/ano"; "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Código A-05-04-6, área útil de 1 ha"; e "Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários", Código A-05-05-3, extensão de 1 km", no município de Itueta, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “GRANITOS LARANJEIRA LTDA.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar contrato e/ou nota fiscal e/ou outro documento que comprove a destinação final adequada dos resíduos sólidos não abrangidos pelo MTR-MG.	120 (cento e vinte) dias após concessão da licença
02	Enviar relatório técnico/fotográfico do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	120 (cento e vinte) dias após concessão da licença
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a adequação do sistema de drenagem no empreendimento conforme proposto no RAS.	120 (cento e vinte) dias após concessão da licença
04	Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando o plantio de gramíneas nos locais com solo exposto, conforme proposto, com apresentação de relatório semestral, até a conclusão da medida.	Semestralmente
05	Realizar aspersão das vias internas ao empreendimento a fim evitar a poeira sempre que necessário.	-
06	Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluentes sempre que necessário.	-
07	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “GRANITOS LARANJEIRA LTDA.”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				



- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.